

20 ^a Zona Eleitoral	74
21 ^a Zona Eleitoral	76
22 ^a Zona Eleitoral	93
23 ^a Zona Eleitoral	94
27 ^a Zona Eleitoral	100
29 ^a Zona Eleitoral	133
30 ^a Zona Eleitoral	133
31 ^a Zona Eleitoral	174
32 ^a Zona Eleitoral	199
34 ^a Zona Eleitoral	200
37 ^a Zona Eleitoral	218
39 ^a Zona Eleitoral	243
40 ^a Zona Eleitoral	268
42 ^a Zona Eleitoral	272
45 ^a Zona Eleitoral	274
46 ^a Zona Eleitoral	325
49 ^a Zona Eleitoral	334
50 ^a Zona Eleitoral	352
53 ^a Zona Eleitoral	353
54 ^a Zona Eleitoral	366
62 ^a Zona Eleitoral	367
Índice de Advogados	398
Índice de Partes	400
Índice de Processos	414

DECISÕES DA CORTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 42, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Plano de Obras 2022 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e altera a Resolução n.º 17, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre alterações formais nos textos das Resoluções do CNJ, dentre elas a Resolução CNJ n.º 114, de 20 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para o ano de 2022, nos termos do anexo desta Resolução. [Plano de Obras 2022 ver.4.pdf](#)

Art. 2º A Resolução n.º 17, de 17 de novembro de 2011, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º As obras referidas no parágrafo único do art. 3º terão seus valores estimados através de orçamentos elaborados para cada uma pela Seção de Engenharia (SENGE)."

[...]

"Art. 12. A Coordenadoria Administrativa e de Infraestrutura, juntamente com a Seção de Engenharia, deverá encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para

apreciar e dar seguimento até o 2º decêndio de novembro de cada ano, a proposta do plano de obras, com posterior seguimento à Diretoria-Geral e à Presidência do Tribunal para análise e deliberação."

[...]

"Art. 13. Para a avaliação, aprovação e priorização das obras será emitido parecer técnico pelas unidades de planejamento, orçamento e finanças."

Art. 3º Revogar o art. 15 da Resolução TRE/RN n.º 17, de 17 de novembro de 2011.

Art. 4º Renumeralar o art. 15-A para artigo 15 da Resolução TRE/RN nº 17, de 17 de novembro de 2011.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2020.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

Desembargador Cláudio Santos

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinoco de Goes

Juiz Geraldo Mota

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araujo Jales Costa

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº 35/2020 - GP

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte torna público, para os fins de que tratam o § 3º do artigo 3º da Resolução nº 21.009, publicada em 15 de março de 2002, e alterada pela Resolução nº 22.197, publicada em 16 de agosto de 2006, ambas do TSE, e os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 004 - TRE/RN, publicada em 20 de fevereiro de 2019, que, no prazo de cinco dias, poderão ser feitas, neste Tribunal, através de requerimento dirigido à Presidência, as inscrições dos Juízes de Direito Titulares da Comarca de Apodi/RN interessados em concorrer à vaga de Juiz Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral, sediada no município de Apodi/RN, para o biênio 2021/2023, tendo em vista o término do biênio do Excelentíssimo Juiz Antônio Borja de Almeida Júnior, previsto para 12 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Natal, 17 de dezembro de 2020.

Desembargador GILSON BARBOSA

Presidente

EDITAL Nº 38/2020 - GP

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte torna público, para os fins de que tratam o § 3º do artigo 3º da Resolução nº 21.009, publicada em 15 de março de 2002, e alterada pela Resolução nº 22.197, publicada em 16 de agosto de 2006, ambas do TSE, e os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 004 - TRE/RN, publicada em 20 de fevereiro de 2019, que, no prazo de cinco dias, poderão ser feitas, neste Tribunal, através de requerimento dirigido à